

LEI N. 314

Crêa mais um logar de Veterinario no Matadouro e eleva o ordenado do actual

O Coronel Antonio Proost Rodovalho, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara em sessão de 11 do corrente mez, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica creado mais um logar de veterinario no Matadouro Municipal, com os vencimentos de trezentos mil réis mensaes, (300\$000).

Art. 2.º — Ficam elevados a trezentos mil réis mensaes (300\$000) os vencimentos do actual veterinario.

Art. 3.º — As despesas creadas por esta lei correrão, no corrente exercicio, pela verba “Novos estabelecimentos” constante do § 12, art. 4.º do orçamento vigente.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. E o Intendente a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir em nome da Camara, tão inteiramente como nella se contém.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 13 de agosto de 1897.

Antonio Proost Rodovalho.

Publicada.

O Secretario da Camara,

Eduardo da Silva Chaves.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Director,

Antonio Vieira Braga.